



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65085/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 15/06/2023
ASSUNTO: Licitação - 00016/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA
 CNPJ: 50.485.769/0001-15
 Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro
 Tavares – PB, CEP: 58.753-000

PROPOSTA DE PREÇO

NOME: JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA

CNPJ: 50.485.769/0001-15

ENDEREÇO: Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Viagem	P.MENSAL	TOTAL
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM MANUTENÇÃO E REPAROS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR NATURAL DESGASTE	Viagens	22 viagens por mês	200,00	4.400,00	35.200,00

JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA

CNPJ: 50.485.769/0001-15

Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro

Tavares – PB, CEP: 58.753-000

DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL), MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).**Tavares – PB, 03 de maio de 2023.**

José Fabricio Costa Lima
JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA
 CNPJ: 50.485.769/0001-15

OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
“Oliveira Locação, Serviços e Construção”

CNPJ Nº. 28.114.128/0001-03 Inscrição Municipal: 39.039/2017

Endereço: Av Jose Pereira Lima, 1006, sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel –
 PB, CEP: 58.755-000

Telefones: 83-99992-7485 / 99869-6870

PESQUISA DE PREÇO

Prefeirura Municipal de Tavares - PB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAUDE) PARA AS UNIDADES DE SAUDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	UND	QTD	P. Viagem	V. Mensal	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAUDE) PARA AS UNIDADES DE SAUDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE UM VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES COM MANUTENÇÃO E REPAREOS PREVENTIVOS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL), MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	VIAGENS	22 VIAGENS MÊS	230,00	R\$ 5.060,00	R\$ 40.480,00
	TOTAL					R\$ 40.480,00

Total R\$ 40.480,00 (Quarenta Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)



OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**“Oliveira Locação, Serviços e Construção”**

CNPJ Nº. 28.114.128/0001-03 Inscrição Municipal: 39.039/2017

Endereço: Av Jose Pereira Lima, 1006, sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel –

PB, CEP: 58.755-000

Telefones: 83-99992-7485 / 99869-6870

Tavares – PB 02 de maio de 2023.

Sebastião Wicácio de Oliveira
Oliveira Locação, Serviços e Construção Ltda
CNPJ Nº. 28.114.128/0001-03

BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.632.529/0001-66

PESQUISA DE PREÇO

Para a Prefeitura Municipal de Tavares - PB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	UND	QTD	P. Viagem	V. Mensal	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE UM VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES COM MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL), MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	VIAGENS	22 VIAGENS POR MÊS	220,00	R\$ 4.840,00	R\$ 38.720,00
	TOTAL					R\$ 38.720,00

Valor Total, R\$ 38.720,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais)

Tavares – PB 03 de maio de 2023.


BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.632.529/0001-66



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 14
 /2023 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

Origem:

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Interessados: Prefeitura Municipal de TAVARES.

Anexo:

Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

TAVARES - PB, 12 de maio de 2023.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 SECRETÁRIA DE SAÚDE
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
 instruída com a justificativa para a necessidade
 da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 02/2023, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Fica dispensada neste procedimento o atendimento ao § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, por não trata - se de rito obrigatório, mas somente preferencial.

TAVARES - PB, 09 de maio de 2023.


 GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 16/2023

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, durante o período de 08 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Viagem	P.MENSAL	TOTAL
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM MANUTENÇÃO E REPAROS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL),	Viagens	22 viagens por mês	200,00	4.400,00	35.200,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

MOTORISTA COMBUSTÍVEL CONTA CONTRATADA	E POR DA					
---	----------------	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSSD/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES - PB, 09 de maio de 2023.

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 16/2023

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, durante o período de 08 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Viagem	P.MENSAL	TOTAL
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM MANUTENÇÃO E REPAROS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL),	Viagens	22 viagens por mês	200,00	4.400,00	35.200,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

MOTORISTA COMBUSTÍVEL CONTA CONTRATADA	E POR DA					
---	----------------	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, nº 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES - PB, 09 de maio de 2023.

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 16/2023

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, durante o período de 08 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Viagem	P.MENSAL	TOTAL
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM MANUTENÇÃO E REPAROS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL),	Viagens	22 viagens por mês	200,00	4.400,00	35.200,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

MOTORISTA COMBUSTÍVEL CONTA CONTRATADA	E POR DA					
---	----------------	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, nº 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES - PB, 09 de maio de 2023.

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA
 CNPJ: 50.485.769/0001-15
 Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro
 Tavares – PB, CEP: 58.753-000

PROPOSTA DE PREÇO

NOME: JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA

CNPJ: 50.485.769/0001-15

ENDEREÇO: Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Viagem	P.MENSAL	TOTAL
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM MANUTENÇÃO E REPAROS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR NATURAL DESGASTE	Viagens	22 viagens por mês	200,00	4.400,00	35.200,00

JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA

CNPJ: 50.485.769/0001-15

Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro

Tavares – PB, CEP: 58.753-000

DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL), MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).**Tavares – PB, 03 de maio de 2023.**

José Fabricio Costa Lima
JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA
 CNPJ: 50.485.769/0001-15

OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
“Oliveira Locação, Serviços e Construção”

CNPJ Nº. 28.114.128/0001-03 Inscrição Municipal: 39.039/2017

Endereço: Av Jose Pereira Lima, 1006, sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel –
 PB, CEP: 58.755-000

Telefones: 83-99992-7485 / 99869-6870

PESQUISA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Tavares - PB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAUDE) PARA AS UNIDADES DE SAUDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	UND	QTD	P. Viagem	V. Mensal	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAUDE) PARA AS UNIDADES DE SAUDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE UM VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES COM MANUTENÇÃO E REPAREOS PREVENTIVOS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL), MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	VIAGENS	22 VIAGENS MÊS	230,00	R\$ 5.060,00	R\$ 40.480,00
	TOTAL					R\$ 40.480,00

Total R\$ 40.480,00 (Quarenta Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)



OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**“Oliveira Locação, Serviços e Construção”**

CNPJ Nº. 28.114.128/0001-03 Inscrição Municipal: 39.039/2017

Endereço: Av Jose Pereira Lima, 1006, sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel –

PB, CEP: 58.755-000

Telefones: 83-99992-7485 / 99869-6870

Tavares – PB 02 de maio de 2023.

Sebastião Wicácio de Oliveira
Oliveira Locação, Serviços e Construção Ltda
CNPJ Nº. 28.114.128/0001-03

BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.632.529/0001-66

PESQUISA DE PREÇO

Para a Prefeitura Municipal de Tavares - PB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAUDE) PARA AS UNIDADES DE SAUDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	UND	QTD	P. Viagem	V. Mensal	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAUDE) PARA AS UNIDADES DE SAUDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE UM VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES COM MANUTENÇÃO E REPAREOS PREVENTIVOS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL), MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	VIAGENS	22 VIAGENS POR MÊS	220,00	R\$ 4.840,00	R\$ 38.720,00
	TOTAL					R\$ 38.720,00

Valor Total, R\$ 38.720,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais)

Tavares – PB 03 de maio de 2023.


BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.632.529/0001-66



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 SECRETÁRIA DE SAÚDE
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
 instruída com a justificativa para a necessidade
 da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 02/2023, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Fica dispensada neste procedimento o atendimento ao § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, por não trata - se de rito obrigatório, mas somente preferencial.

TAVARES - PB, 09 de maio de 2023.


 GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: **21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS; ELEMENTO DE DESPESA - - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

TAVARES - PB, 09 de maio de 2023.


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA Nº 16/2023

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSSD/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, durante o período de 08 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Viagem	P.MENSAL	TOTAL
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM MANUTENÇÃO E REPAROS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL),	Viagens	22 viagens por mês	200,00	4.400,00	35.200,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

MOTORISTA COMBUSTÍVEL CONTA CONTRATADA	E POR DA					
---	----------------	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, nº 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES - PB, 09 de maio de 2023.

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2023 às 17:54:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 65085/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00016/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 15/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 35.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 50.485.769 Jose Fabricio Costa Lima

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.485.769/0001-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b72c1ce14060b158f4328d78ef67a4a6
Autorização da autoridade competente	Sim	b4582f77607010692e1d2d36554b592d
Estimativa da despesa	Sim	8241f58fd6f6a9f109d4bcee5befd67e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8241f58fd6f6a9f109d4bcee5befd67e
Formalização de demanda	Sim	8241f58fd6f6a9f109d4bcee5befd67e
Justificativa de preço	Sim	a5642a351f0e83a6b47eec00acfcf7a1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b4582f77607010692e1d2d36554b592d
Previsão Orçamentária	Sim	f6c12f406b2a169bb97988d2facbfdfc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8241f58fd6f6a9f109d4bcee5befd67e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 50.485.769 Jose Fabricio Costa Lima	Sim	a5642a351f0e83a6b47eec00acfcf7a1

João Pessoa, 15 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

CONTRATO N.º 141/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

José Fabrício Costa Lima

1/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Genildo J. da Silva 2/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS; ELEMENTO DE DESPESA – - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 16/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Genildo J. da Silva

3/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

Genildo J. da Silva

[Assinatura] 4/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

Gari Fabrício Costa Lima

5/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Genildo J. da Silva

6/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 15 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA
CNPJ: 50.485.769/0001-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2023

DISPENSA N.º. 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA, CNPJ: 50.485.769/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 15 de maio de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

- ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu o certame por ter apresentado o menor valor Global de **R\$ 188.100,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 04 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:2B6FE755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização dos serviços de Desmatamento Lateral de Estradas Vicinais.

VALOR GLOBAL: R\$ 188.100,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 05 de maio de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C370AB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO n.º 01 DO CONTRATO N.º 48/2021 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA – SS LOCADORA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e do outro lado a empresa **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA – SS LOCADORA**, CNPJ: 39.661.802/0001-88, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem modificar bilateralmente o Contrato N.º 148/2021 oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 18/2021: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado sob o n.º 148/2021 celebrado entre as partes, para realizar a alteração do veículo utilizado para a prestação dos serviços, passando a utilizado o seguinte veículo:

GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ANO 2023, PLACA SKW0D24, CHASSI 9BG148MK0PC445961.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 148/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Tavares providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município.

Tavares - PB, 16 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA – SS LOCADORA

CNPJ: 39.661.802/0001-88
Contratado

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9580B60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor global de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, durante o período de 08 meses.

TAVARES - PB, 15 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:DE4C6231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE**

SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SDDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor global de R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), durante o período de 08 meses.

TAVARES - PB, 15 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:4FEE243E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SDDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor global de R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), durante o período de 08 meses.

TAVARES - PB, 15 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:32CA5CD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 02 Quadras Coberta com Vestiário no Povoado Jurema (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201884-1) e Comunidade Domingos Ferreira (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201883-1) no Município de Tavares -PB, conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 06/06/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email: cpltavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pb.gov.br e/ou Mural de Licitações do TCEPB.

Tavares – PB, em 17 de maio de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Presidente da CPL

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A789D17B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 31/05/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES – PB, 17 de maio de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:81FDB592

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2023**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos, insumos, material e instrumental médico hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna de Uiraúna; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 376.563,35; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 17.201,00; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 47.897,30; DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - R\$ 312.473,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 243.743,00; GRADUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 421.680,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 1.468.201,50; INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - R\$ 158.170,00; JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 147.567,38; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 697.469,59; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 53.100,70; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 286.263,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 665.911,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 983.426,35; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 1.074.662,10; ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - R\$ 28.649,70; W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 273.190,09.

Uiraúna - PB, 10 de Maio de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

CONTRATO N.º 141/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

José Fabrício Costa Lima

1/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Yaré Gabriel Costa Lima 2/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS; ELEMENTO DE DESPESA – - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 16/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Genildo J. da Silva

3/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

Genildo J. da Silva

[Assinatura] 4/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

Gari Fabrício Costa Lima

5/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Yari Gabriel Costa Lima

6/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 15 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA

CNPJ: 50.485.769/0001-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2023

DISPENSA N.º. 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA, CNPJ: 50.485.769/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 15 de maio de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

- ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu o certame por ter apresentado o menor valor Global de **R\$ 188.100,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 04 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:2B6FE755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização dos serviços de Desmatamento Lateral de Estradas Vicinais.

VALOR GLOBAL: R\$ 188.100,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 05 de maio de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C370AB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO n.º 01 DO CONTRATO N.º 48/2021 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA – SS LOCADORA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e do outro lado a empresa **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA – SS LOCADORA**, CNPJ: 39.661.802/0001-88, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem modificar bilateralmente o Contrato N.º 148/2021 oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 18/2021:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado sob o n.º 148/2021 celebrado entre as partes, para realizar a alteração do veículo utilizado para a prestação dos serviços, passando a utilizado o seguinte veículo:

GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ANO 2023, PLACA SKW0D24, CHASSI 9BG148MK0PC445961.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 148/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Tavares providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município.

Tavares - PB, 16 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA – SS LOCADORA

CNPJ: 39.661.802/0001-88
Contratado

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9580B60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor global de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, durante o período de 08 meses.

TAVARES - PB, 15 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:DE4C6231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE**

SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SDDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor global de R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), durante o período de 08 meses.

TAVARES - PB, 15 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:4FEE243E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SDDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor global de R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), durante o período de 08 meses.

TAVARES - PB, 15 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:32CA5CD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 02 Quadras Coberta com Vestiário no Povoado Jurema (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201884-1) e Comunidade Domingos Ferreira (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201883-1) no Município de Tavares -PB, conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 06/06/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email: cpltavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pb.gov.br e/ou Mural de Licitações do TCEPB.

Tavares – PB, em 17 de maio de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Presidente da CPL

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A789D17B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 31/05/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES – PB, 17 de maio de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:81FDB592

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2023**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos, insumos, material e instrumental médico hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna de Uiraúna; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 376.563,35; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 17.201,00; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 47.897,30; DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - R\$ 312.473,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 243.743,00; GRADUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 421.680,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 1.468.201,50; INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - R\$ 158.170,00; JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 147.567,38; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 697.469,59; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 53.100,70; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 286.263,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 665.911,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 983.426,35; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 1.074.662,10; ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - R\$ 28.649,70; W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 273.190,09.

Uiraúna - PB, 10 de Maio de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: **21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS; ELEMENTO DE DESPESA - - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

TAVARES - PB, 09 de maio de 2023.


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

CONTRATO N.º 141/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

José Fabrício Costa Lima

1/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d)Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e)Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Yaré Gabriel Costa Lima 2/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS; ELEMENTO DE DESPESA – - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 16/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Genildo J. da Silva

3/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

Genildo J. da Silva

[Assinatura] 4/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

Genildo J. da Silva

5/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Yari Gabriel Costa Lima

6/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 15 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA

CNPJ: 50.485.769/0001-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2023

DISPENSA N.º. 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA, CNPJ: 50.485.769/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 15 de maio de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

- ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu o certame por ter apresentado o menor valor Global de **R\$ 188.100,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 04 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:2B6FE755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização dos serviços de Desmatamento Lateral de Estradas Vicinais.

VALOR GLOBAL: R\$ 188.100,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 05 de maio de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C370AB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO n.º 01 DO CONTRATO N.º 48/2021 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA – SS LOCADORA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e do outro lado a empresa **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA – SS LOCADORA**, CNPJ: 39.661.802/0001-88, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem modificar bilateralmente o Contrato N.º 148/2021 oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 18/2021: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado sob o n.º 148/2021 celebrado entre as partes, para realizar a alteração do veículo utilizado para a prestação dos serviços, passando a utilizado o seguinte veículo:

GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ANO 2023, PLACA SKW0D24, CHASSI 9BG148MK0PC445961.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 148/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Tavares providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município.

Tavares - PB, 16 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA – SS LOCADORA

CNPJ: 39.661.802/0001-88
Contratado

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9580B60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SSS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor global de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, durante o período de 08 meses.

TAVARES - PB, 15 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:DE4C6231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE**

SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SDDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor global de R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), durante o período de 08 meses.

TAVARES - PB, 15 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:4FEE243E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, CNPJ: 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n.º 32, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF: 139.500.144-89 e RG: 4.449.666 SDDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor global de R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), durante o período de 08 meses.

TAVARES - PB, 15 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:32CA5CD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 02 Quadras Coberta com Vestiário no Povoado Jurema (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201884-1) e Comunidade Domingos Ferreira (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201883-1) no Município de Tavares -PB, conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 06/06/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email: cpltavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pb.gov.br e/ou Mural de Licitações do TCEPB.

Tavares – PB, em 17 de maio de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Presidente da CPL

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A789D17B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 31/05/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES – PB, 17 de maio de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:81FDB592

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2023**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos, insumos, material e instrumental médico hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna de Uiraúna; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 376.563,35; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 17.201,00; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 47.897,30; DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - R\$ 312.473,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 243.743,00; GRADUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 421.680,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 1.468.201,50; INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - R\$ 158.170,00; JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 147.567,38; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 697.469,59; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 53.100,70; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 286.263,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 665.911,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 983.426,35; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 1.074.662,10; ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - R\$ 28.649,70; W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 273.190,09.

Uiraúna - PB, 10 de Maio de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2023 às 17:57:33 foi protocolizado o documento sob o N° 65087/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001412023

Data da Publicação: 18/05/2023

Data da Assinatura: 15/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 35.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado (Nome): 50.485.769 Jose Fabricio Costa Lima

Contratado (CNPJ): 50.485.769/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0bfa3384154831c4d2881781eb20fdb5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0bfa3384154831c4d2881781eb20fdb5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f6c12f406b2a169bb97988d2facfbdfc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0bfa3384154831c4d2881781eb20fdb5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65085/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2023 às 17:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65087/23 ao Documento 65085/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65085/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 44	0bfa3384154831c4d2881781eb20fdb5
Comprovante de publicidade	45 - 54	0bfa3384154831c4d2881781eb20fdb5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	f6c12f406b2a169bb97988d2facfbdfc
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 65	0bfa3384154831c4d2881781eb20fdb5
RECIBO PROTOCOLO	66	c662d31d7d81332897150c9d8f61c2ff

João Pessoa, 15 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB